**Comissão Eleitoral:**

Profa. Fernando Jose Spanhol

Profa. Andrea Cristina Trierweiller

Prof. Paulo Cesar Leite Esteves

STAE. Franciele Vieira

Acad.Lucas Mellos Carlos

Cronograma:

Data da eleição: 23/11/2016

Lançamento do edital: 03/11/2016

Período de inscrições: 03/11/2016 até 07/11/2016

Homologação de inscrições: 07/11/2016

**EDITAL Nº 03/Campus Araranguá /2016**

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do curso de Tecnologias da Informação e Comunicação do Campus Araranguá da Universidade Federal de Santa Catarina (Portaria 124/ARA/2013), conforme o que determinam a Resolução 018/CUN/2004 de 30 de novembro de 2004, o Regimento da UFSC e a Ata da a Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Tecnologias da Informação e Comunicação de 03 de novembro de 2016.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Anunciar e convocar os professores do quadro permanente da UFSC - Campus Araranguá, que lecionam para o Curso de Tecnologias da Informação e Comunicação no semestre atual e/ou anterior, ou pertencente ao Colegiado do Curso, bem como todos os estudantes regularmente matriculados no respectivo curso para, no dia 23**/11/2016** das **14:00 horas às 21:00** horas, na unidade Jardim das Avenidas do Campus Araranguá, elegerem o Coordenador e Subcoordenador do curso acima mencionado.

**Artigo 2º** - As inscrições dos candidatos a Coordenador e Subcoordenador serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição (no anexo I) e deverão ser efetivadas junto à Secretaria do Campus Araranguá, nos dias **03 a 07/11/2016**, das **14:00 horas às 17:00 horas e das 18:00 horas às 20:00 horas**. A homologação das inscrições ocorrerá no dia **07/11/2016**. Recursos referentes à homologação das inscrições terão o prazo de até 24 horas após a mesma e deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral.

**Artigo 3º** - Serão elegíveis somente os professores efetivos do Campus Araranguá que ministram e/ou que tenham ministrado no semestre anterior, disciplinas para o curso de Tecnologias da Informação e Comunicação, ou que façam parte do Colegiado do Curso de Tecnologias da Informação e Comunicação.

**Artigo 4º** - A eleição realizar-se-á por escrutínio secreto e uninominal, sendo vetada a adoção de qualquer outro sistema, sendo considerado eleito o candidato que obtiver maior percentual do número de votos.

**Artigo 5º** - A eleição será validada com qualquer quórum.

**Artigo 6º** - São aptos a votar todos os professores efetivos que lecionam para o curso de Tecnologias da Informação e Comunicação no semestre atual e/ou anterior da eleição, ou que façam parte do Colegiado do Curso de Tecnologias da Informação e Comunicação, bem como todos os estudantes regularmente matriculados no semestre da eleição.

**Artigo 7º** - O local de votação contará com 01 mesa eleitoral e duas urnas de votação, uma para professores e outra para estudantes.

**Artigo 8º** - A mesa será composta por membros da Comissão Eleitoral.

**Artigo 9º** - O voto será paritário entre os professores e alunos aptos a votar, segundo o cálculo abaixo:

$$\frac{\begin{array}{c}n^{o}de votos de professores\\por candidato ×50\%\end{array}}{n^{o} de professores votantes}+\frac{\begin{array}{c}n^{o}de votos de estudantes\\por candidato×50\%\end{array}}{n^{o} de estudantes votantes}=Percentual de votos$$

**Artigo 10º** – Será declarado eleito o candidato com maior percentual de votos obtidos.

**Artigo 11º**- Não serão admitidos votos por procuração.

**Artigo 12º** - Serão nulos, para todos os efeitos os votos dados a candidatos inelegíveis e não-registrados, bem como aqueles cujas cédulas contiverem rasuras.

**Artigo 13º** - O eleitor identificar-se-á apresentando documento oficial de identidade e/ou documentos oficiais de identificação docente ou discente da UFSC.

**Artigo 14º** - Encerrada a votação, proceder-se-á a contagem dos votos, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.

**Artigo 15º** - Em caso de empate será declarado eleito o candidato mais antigo no exercício do magistério na UFSC e, persistindo o empate, o candidato mais idoso.

**Artigo 16º** - Proclamado o resultado da eleição pelo Presidente da Comissão Eleitoral, este enviará ata e o material para o Colegiado do Curso de Tecnologias da Informação e Comunicação para homologação.

**Artigo 17º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

.

**Artigo 18º**- Do resultado da eleição, caberá recurso exclusivo ao Colegiado do Curso no prazo de até 48h após a homologação.

**ANEXO I : Formulário de inscrição para eleição de Coordenador e Subcoordenador**

|  |  |
| --- | --- |
| Candidato a Coordenador Nome | Subcoordenador |
| SIAPE: |  |
| Assinatura |  |

Araranguá,\_\_\_\_ de novembro de 2016

Recebido por:

Despacho da Comissão Eleitoral:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_